

**TERMO DE REFERÊNCIA 05/2020 ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE DA  
BACIA DO PARAÓPEBA – REGIÃO 01 (BRUMADINHO/MG)**

CONSULTORIA ESPECIALIZADA  
LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOCUMENTAL  
E DOS DANOS ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

**ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO** – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, **publica o presente Termo de Referência para a contratação de:**

**PRODUTO** – CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOCUMENTAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS MARINHOS, RODRIGUES, RIBEIRÃO E SAPÉ E DOS DANOS RELATIVOS A ASPECTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS EM DECORRÊNCIA DO ESPALHAMENTO DOS REJEITOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO, NA REGIÃO 1, DA BACIA DO RIO PARAÓPEBA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo de referência tem como objetivo balizar a contratação de consultoria técnica especializada para o levantamento da situação documental das comunidades quilombolas e dos danos relativos a aspectos ambientais, sociais e culturais em decorrência do espalhamento dos rejeitos causados pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, da Empresa Vale S.A., em Brumadinho, na região 1, da bacia do Rio Paraopeba. **em atendimento à execução do Plano de Trabalho do Projeto de – ASSESSORIA TÉCNICA AOS ATINGIDOS E ATINGIDAS EM RAZÃO DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM B-I E SOTERRAMENTO DAS BARRAGENS B-IV E B- IV-A DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO DA EMPRESA VALE S.A. NA REGIÃO I PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DAS DECISÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO INTEGRAL DAS PERDAS E DANOS –** especificamente para a Região I, composta pelo município de Brumadinho – MG.

**1.2** Constitui-se, ainda, objeto da presente contratação a entrega, nos devidos prazos, dos seguintes produtos:

1.2.1 - Relatório I: Relatório da reunião de apresentação do projeto da AEDAS à equipe da consultoria especializada;

1.2.2 – Plano de Trabalho com proposta metodológica e técnica contendo o planejamento das etapas para a execução da consultoria;

1.2.3 - Relatório II: Relatório descritivo e analítico sobre a situação documental e apresentação de proposta metodológica para delimitação territorial;

1.2.4 - Relatório III - Relatório da aplicação da Metodologia e Delimitação Territorial;

1.2.5 - Relatório IV: Documento com sistematização de levantamento de dados secundários e primários, com atenção aos danos às referidas comunidades quilombolas pelo desastre sociotecnológico causado pelo rompimento e soterramento das Barragens da Mina do Córrego do Feijão;

1.2.6 - Cartilha de orientação à população quilombola.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O município de Brumadinho está localizado a cerca de 49 km de Belo Horizonte, contando com quatro territórios quilombolas certificados pela Fundação Cultural Palmares: Marinheiros, Ribeirão, Rodrigues e Sapé. O quilombo do Sapé foi o primeiro a ser certificado como comunidade quilombola, ainda em 2005, sendo considerado legado patrimonial do município. Além dessas quatro comunidades, Brumadinho conta ainda com outras comunidades quilombolas em processo de reconhecimento interno: Lagoa, Casinhas e Massangano.

**2.2** Historicamente, as quatro comunidades certificadas articulam-se a partir de laços de parentesco e congregam trajetória comum de resistência à herança escravocrata a partir do trabalho compulsório nas fazendas da região. Oriundos da Fazenda Martins, antiga Fazenda

Boa Vista, mas também da antiga fazenda dos irmãos José e João Rodrigues, para o caso do Quilombo Rodrigues, os primeiros ancestrais quilombolas procuraram refúgio nas terras onde atualmente residem e desenrolam seus modos de vida. O Quilombo de Marinhos situa-se próximo à linha férrea construída em 1919 por um engenheiro de sobrenome Marinhos, do qual a comunidade herdou o nome. Tal posição estratégica permite a Marinhos uma maior circulação de bens, pessoas e informação, sendo este o único dos quatro quilombos a possuir escola e posto de saúde.

**2.3** A relação com a terra dos quatro Quilombos é fundamental em sua constituição enquanto comunidades tradicionais, da qual derivam, em parte, seus topônimos. Enquanto Sapé é assim chamado pela prática de construção de casas, erguidas do barro da terra e cobertas por sapé, planta nativa da região, Ribeirão herda o nome do riacho Ribeirão com o qual faz beira. Não obstante os traçados comuns, cada comunidade mantém suas especificidades territoriais e relacionais, distintas em suas lideranças, associações e formas de organização.

**2.4** Atualmente, tais quilombos ocupam pequenas extensões de terra, paulatinamente reduzidas pelo histórico processo de grilagem a que são submetidas. O acesso residual às terras acaba por provocar problemas de geração de renda e autonomia financeira das comunidades. Além disso, a escassez de espaços comuns dificulta a vivência de algumas práticas culturais coletivas: a religiosidade, a música, a dança e o trabalho em mutirão são práticas basilares de sua existência. Sem a garantia de um espaço de encontro coletivo, muitas manifestações e práticas tradicionais são inviabilizadas.

**2.5** A garantia dos direitos territoriais, a implantação de alternativas de geração de renda e do acesso à água compõem os principais desafios vividos pelas/os quilombolas em Minas Gerais, segundo a comissão Pró Índio de São Paulo em pesquisa que abrange comunidades quilombolas de todo o país. Não obstante, no que toca a especificidade do objeto desta consultoria, ressalta-se a proeminência de alguns danos causados pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, bem como de medidas reparatórias para os mesmos. Já foi identificado pela AEDAS, tanto no período de construção do Plano de Trabalho, quanto durante o processo de implementação da ATI, mediante de reuniões e dos Grupos de Atingidos e Atingidas (GAA's), que o desastre sociotecnológico isolou parcialmente as comunidades do território como um todo, limitando a mobilidade, o acesso a centros de saúde e de espaços onde possam desenvolver seus modos de produzir cultura. O acesso a políticas educacionais voltadas

ao contexto quilombola como incentivo à permanência da juventude no território é uma demanda das comunidades. A relação do acesso à terra é um tema que merece ser melhor desenvolvido pela consultoria a ser contratada de modo a fundamentar a amplitude e dimensão dos danos causados pelo desastre sociotécnico, bem como as medidas de reparação.

**2.6** Neste sentido, a consultoria especializada a ser contratada deverá ajustar-se a um público que carrega suas especificidades a partir das tradições, culturas e ancestralidade, as quais são protegidas e garantidas por lei, em especial a Convenção 169/OIT, que dispõe sobre a Consulta Livre, Prévia e Informada. Tais disposições estão formalizadas no instrumento legal do Protocolo de Consulta, no qual as comunidades, junto à AEDAS, descreveram os modos e meios de como querem e não querem ser consultados nas questões relativas à execução do Projeto. É a partir desse entendimento, que a consultoria deverá acompanhar o diagnóstico de danos que foram causados pelo desastre sociotecnológico de modo a fundamentar a elaboração final das medidas da Matriz de Reparação Integral, conforme metodologia do Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE COTAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A modalidade de cotação de orçamento e de contratação se fundamentam no Termo de Compromisso, inciso II da Cláusula IV, assinado entre a AEDAS e as instituições de Justiça responsáveis pelo Processo Judicial, devendo, para a contratação de serviços e de assessoria técnica, “observar os valores médios aplicados no mercado”. Justifica-se também por ser, a AEDAS, uma Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, de natureza privada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

**4.1** Essa consultoria objetiva realizar o levantamento e análise da situação documental das comunidades quilombolas de Marinhos, Ribeirão, Rodrigues e Sapé no município de Brumadinho-MG, assim como dos danos relativos aos aspectos ambientais, sociais e culturais causados em decorrência do espalhamento dos rejeitos da barragem da mina do Córrego do Feijão, a partir da sistematização de relatórios e análise de resultados da coleta de dados já levantados por órgãos de pesquisa e demais atores pertinentes, com acompanhamento da equipe

fixa da AEDAS/MG e em diálogo com as comunidades quilombolas atingidas conforme previsto em legislação referente à Consulta Livre, Prévia, Informada e de Boa-Fé e reforçado em Protocolo de Consulta.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**5.1** Identificar a situação documental das comunidades quilombolas de Marinhos, Ribeirão, Rodrigues e Sapé em diálogo com os órgãos competentes, a exemplo da Fundação Cultural Palmares (FCP) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrário (INCRA), observando-se o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), com formalização da abrangência dos territórios das comunidades, com georreferenciamento e plotagem da área em mapa;

**5.2** Realizar levantamento de dados secundários com base em metodologias consolidadas de avaliação acerca das condições e danos ambientais, no meio Físico - Ar, Solo e Água - e meio Biótico - Fauna e Flora, e ainda sociais e culturais, gerados pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina do Córrego do Feijão da Empresa Vale S.A. e que impactaram as comunidades quilombolas de Marinhos, Ribeirão, Rodrigues e Sapé;

**5.3** Elaborar análise integrada, correlacionando os dados obtidos no levantamento dos dados secundários nas diferentes áreas com dados primários levantados junto aos quilombolas, gerando informações que possibilitem a caracterização, extensão, duração e reversibilidade dos impactos levantados. A análise deve levar em conta os danos ao Patrimônio Cultural, sendo ele Material, Imaterial e/ou Natural, presentes nas comunidades quilombolas atingidos pelo rompimento da barragem, a fim de subsidiar a construção da Matriz de Reparação Integral junto às comunidades;

**5.4** Formular cartilha contendo os mapas com delimitação do território das comunidades, e ainda os danos levantados através dos dados secundários juntamente com a análise integrada gerada, em linguagem adequada e contextualizada com as comunidades quilombolas, conforme estabelecido pelo Protocolo de Consulta.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ABRANGÊNCIA E REQUISITOS METODOLÓGICOS DO ESTUDO**

**6.1** O estudo será realizado no contexto da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, impactada pelo rompimento da barragem de rejeitos da Vale S.A, sendo o universo da pesquisa, os diversos componentes ambientais, sociais e culturais relacionados às comunidades quilombolas de Marinhos, Ribeirão, Rodrigues e Sapé, localizadas no município de Brumadinho-MG. Os levantamentos a serem realizados, serão construídos a partir do compartilhamento de banco de dados, de espaços metodológicos garantidos pelo Plano de Trabalho da AEDAS e de levantamentos próprios que poderão ser realizados pela consultoria a ser contratada, respeitando metodologia acordada previamente com AEDAS e comunidades. O tempo para realização do estudo e entrega dos produtos da consultoria é de seis (06) meses; Todo material e toda atividade produzida, deverá ser dialogado com a AEDAS, e orientada pelo Plano de Trabalho da AEDAS.

**6.2** Todo o trabalho deverá ser executado em diálogo e concordância com as comunidades quilombolas, com respeito ao que foi elaborado no Protocolo de Consulta, atendendo às exigências normativas conforme Convenção nº. 169/OIT, ratificada em 20 de junho de 2002; além disso, o trabalho deverá ocorrer em consonância com os aspectos metodológicos destacados no Plano de Trabalho da AEDAS, e já desenvolvidos pelas equipes técnicas e de mobilização da AEDAS, sendo acompanhado por profissionais das respectivas equipes desde seu planejamento até a execução.

**6.3** O Relatório acerca do levantamento e análise da situação documental das comunidades quilombolas de Marinhos, Ribeirão, Rodrigues e Sapé deverá ser construído em diálogo com as comunidades, bem como com informações provenientes do acesso à base de dados online e de forma física do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e da Fundação Cultural Palmares (FCP). No Relatório deverá constar a plotagem de mapa cartográfico destacando os limites territoriais de cada comunidade e o georreferenciamento dos principais pontos de referência;

**6.4** No levantamento de dados secundários, deve-se considerar: legislação (Federal, Estadual e Municipal), normas, padrões e bases de dados de importância nacional e internacional; relatórios técnicos, pesquisas, boletins e publicações científicas sobre as condições sociais,

ambientais e culturais nas comunidades quilombolas de Brumadinho-MG pós rompimento da barragem.

**6.5** Faz-se necessário frisar que a etapa que se refere ao levantamento de dados secundários deverá aliar-se a produção de dados primários preliminares junto às comunidades, com a realização de visitas à campo para produção de mapeamento e delimitação territorial participativa. Salienta-se que desde o rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina do Córrego do Feijão da Empresa Vale S.A, uma vasta literatura já foi publicada e um conjunto diverso de ações foram implementadas. Assim sendo, a AEDAS pretende que a Análise Integrada promova uma leitura sistêmica do Estado da Arte acerca de dados referentes às comunidades quilombolas acompanhada de séries históricas dos principais indicadores, monitoramento e ações realizadas e em andamento, contribuindo com a AEDAS nas definições de parâmetros para futuras consultorias especializadas previstas no Plano de Trabalho, servindo de base para o aprofundamento do diagnóstico dos impactos no rio Paraopeba e os reflexos no cotidiano da população atingida, em especial destas comunidades tradicionais, como também, sequencialmente, no levantamento das medidas de reparação.

**6.6** A confecção da Cartilha contendo um compilado das informações levantadas, e ainda o mapa da comunidade, deve ser realizada em diálogo com as comunidades, trazendo signos culturais com elementos identificadores do povo quilombola, descrita em linguagem adequada ao contexto local. A circulação da Cartilha, bem como seus meios de veiculação - áudio, vídeo e/ou impressas -, deve ser feita em acordo com o estabelecido pelo Protocolo de Consulta, respeitando os modos como as comunidades gostariam de ser consultadas.

**6.7** Os produtos deste Termo de Referência objetivam também subsidiar as famílias com informações fidedignas e em linguagem apropriada para que as mesmas possam, não só compreender o complexo cenário que envolve suas vidas, como também terem maiores elementos para decidirem sobre os rumos da legítima reivindicação pela reparação integral de seus direitos. Cada produto entregue deverá constar de um resumo e relatório síntese em linguagem apropriada a serem trabalhados nos Espaços Participativos previstos no Plano de Trabalho do qual este Termo de Referência é parte.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA E EXIGÊNCIAS DOS PRODUTOS**

**7.1** A equipe técnica deverá apresentar comprovação técnico-profissional mediante apresentação de currículo e comprovação das qualificações, bem como também o Registro no Conselho de Classe pertinente à área de atuação do exercício da profissão, para a pessoa responsável pela coordenação da pesquisa. A equipe deverá conter, no mínimo, cinco (05) profissionais.

**7.2** São requisitos obrigatórios da equipe técnica:

7.2.1 A equipe técnica responsável pelo trabalho deverá ser de caráter interdisciplinar e ser comprovadamente qualificada para realização dos objetivos explicitados;

7.2.2 Em respeito ao Protocolo de Consulta realizado junto às comunidades para o trabalho da Assessoria Técnica Independente da AEDAS construído junto às comunidades quilombolas Marinheiros, Rodrigues, Ribeirão e Sapé, a equipe que realizará a consultoria deverá contar com:

7.2.2.1 Mínimo de 70% de profissionais negros/as;

7.2.2.2 Mínimo de 70% de profissionais do gênero feminino;

7.2.2.3 Com a presença de pelo menos um/a profissional jovem;

7.2.3 Ter uma/a profissional auto identificado/a como negro/a que atuará como coordenador(ra) do estudo. Este profissional deverá ter formação acadêmica mínima em nível de graduação e ter experiência comprovada em pesquisas com ênfase em Comunidades Tradicionais, preferencialmente junto a Comunidades Quilombolas e/ou a comunidades atingidas pelo impacto da construção de grandes empreendimentos.

7.2.4 O conjunto dos(as) demais profissionais da equipe devem possuir formação acadêmica em diversas áreas, dentre as quais: Ciências Humanas (Gestão Ambiental, Ciências Sociais, Geografia, História e Direito), Ciências Ambientais (Química, Biologia, Ecologia, Geografia, Geologia etc.); Ciências Exatas e informáticas



(Tecnologia da Informação, Estatística, Engenharia Ambiental etc.); Ciências Biológicas e da Saúde (Biomedicina, Saúde Coletiva); Ciências Agrárias (Eng. Agrônoma, Eng. Florestal, Medicina Veterinária e Zootecnia). Pelo menos um dos profissionais contratados deve obrigatoriamente ter habilidade comprovada em georreferenciamento. A equipe deve, preferencialmente, apresentar registro de classe para as profissões que assim o dispuserem.

### **7.3 São requisitos desejáveis da equipe técnica:**

7.3.1 Possuir preferencialmente, pós-graduação lato sensu ou stricto sensu e/ou experiência profissional comprovada versada em contextos de Comunidades Tradicionais e/ou população impactada por grandes empreendimentos.

### **7.4 Das exigências relativas aos produtos a serem entregues:**

7.4.1 Os produtos realizados pela consultoria, previstos neste Termo de Referência, devem ser apresentados em língua portuguesa, formatados dentro das normas da ABNT e com revisão ortográfica.

7.4.2 Os produtos devem ser apresentados em relatórios completos em linguagem científica, acompanhados, obrigatoriamente, de relatórios síntese. Estes últimos, em concordância com o já mencionado Protocolo de Consulta, devem ser feitos em formato de Cartilha, baseando-se em linguagem acessível à não especialistas, objetiva e didática, de modo a proporcionar boa compreensão pelos/as quilombolas atingidos/das pelo desastre sociotecnológico.

7.4.3 É fundamental que o formato de apresentação dos produtos realizados pela consultoria, considere sua função de subsidiar as equipes das diferentes áreas técnicas da AEDAS, bem como de comunicar resultados e orientações à estas comunidades atingidas.

7.4.4 Destaca-se que a execução do trabalho da presente Consultoria deverá ocorrer em consonância com o trabalho desenvolvido pelas equipes técnicas e de mobilização da

AEDAS, sendo o planejamento das atividades apresentado em reuniões quinzenais com presença de profissionais das respectivas equipes.

7.4.5 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o cronograma de trabalho estabelecido no contrato da prestação de serviços, no Plano de Trabalho, assim como neste Termo de Referência.

7.4.6 Todos os produtos desenvolvidos pela consultoria especializada, inclusive as bases acessadas, devem ser disponibilizados à AEDAS;

7.4.7 A AEDAS se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1. A entrega de produtos e serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

| <b>PRODUTOS</b>  | <b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>   | <b>PRAZOS</b>                          |
|--|---|--|
| <b>Produto 01</b> – Relatório I: Relatório da reunião de apresentação do projeto da AEDAS à equipe da consultoria especializada. | Será realizada uma reunião inicial para estabelecimento das diretrizes metodológicas de execução do serviço, construção do Plano de Trabalho e de relacionamento com a equipe da AEDAS e Coordenações vinculadas ao trabalho direto com essas comunidades, estabelecendo a periodicidade de entregas e reuniões de acompanhamento por parte das Equipes fixas da AEDAS. Sendo necessário, poderá ser realizada mais de uma reunião com esta finalidade. | 03 dias após a assinatura do contrato. |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <p><b>Produto 02</b> – Plano de Trabalho com proposta metodológica e técnica contendo o planejamento das etapas para a execução da consultoria.</p>                         | <p>Apresentação do Plano de Trabalho com Planejamento e Metodologia para execução de todos os objetivos e entrega dos produtos explicitados no presente Termo de Referência, com a validação das quatro Comunidades Quilombolas, conforme estabelecido pelo Protocolo de Consulta. O Plano deverá conter orçamento resumido detalhando execução das atividades.</p>  | <p>15 dias após a assinatura do contrato.</p> |
| <p><b>Produto 03</b> – Relatório II: Relatório descritivo e analítico sobre a situação documental e apresentação de proposta metodológica para delimitação territorial.</p> | <p>Descrição e análise da situação documental e produção de mapas que contemplem a delimitação territorial, com georreferenciamento dos principais pontos de referência destes territórios, realizado em diálogo com as comunidades quilombolas.</p>   | <p>45 dias após a assinatura do contrato.</p> |
| <p><b>Produto 04</b> - Relatório III - Relatório da aplicação da Metodologia e Delimitação Territorial tal como fundamentados no produto 3.</p>                             | <p>Relatório descritivo e analítico com fundamentação metodológica e delimitação territorial. Este levantamento analítico metodológico deve ser realizado em diálogo com as comunidades, fundamentado em metodologias de mapeamento participativo, identificação e delimitação territorial (mapeamentos comunitários, cartografia social, por ex) , bem como com os procedimentos de reconhecimento territorial realizado junto ao INCRA. Trata-se de um documento base de fundamentação da questão territorial para subsidiar o processo de Reparação Integral.</p> | <p>90 dias após a assinatura do contrato.</p> |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p><b>Produto 05</b> - Relatório IV: Documento com sistematização de levantamento de dados secundários e primários, com atenção aos danos causados às referidas comunidades quilombolas pelo desastre sociotecnológico causado pelo rompimento e soterramento das Barragens da Mina do Córrego do Feijão.</p> | <p>Elaboração de documento contendo o Estado da Arte, levantamento de dados acessados em diálogo com a Fundação Cultural Palmares (FCP) e INCRA, bem como com as comunidades quilombolas listadas. O documento deve conter descrições em linguagem científica dos danos levantados a partir das bases de dados acessadas, bem como uma análise integrada que demonstre as correlações existentes entre os diversos dados obtidos, apontando informações que possibilitem a caracterização, extensão, duração e reversibilidade dos impactos relativos ao Patrimônio Cultural, sendo ele Material, Imaterial e/ou Natural, presentes nas comunidades quilombolas atingidas pelo rompimento da barragem, a fim de subsidiar a construção de orientações para a Matriz de Reparação Integral junto às comunidades. O produto envolve levantamento de dados primários e secundários, também demandará visitas à campo.</p> | <p>150 dias após a assinatura do contrato.</p> |
| <p><b>Produto 06</b> - Cartilha de orientação à população quilombola.</p>   | <p>Material elaborado em linguagem adequada que contemple o contexto local, contendo um compilado das informações documentais e de danos levantados, e ainda informações cartográficas que caracterizem o território pertencente às comunidades quilombolas e orientem a população quilombola atingida, a partir da</p>  | <p>180 dias após a assinatura do contrato.</p> |

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | sistematização dos resultados da consultoria. |  |
|--|---|--|

## **CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO**

**9.1** Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de seis (06) meses para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

**9.2** O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com entrega dos produtos e emissão de nota fiscal válida, conforme detalhado abaixo:

9.2.1 Etapa 01 – Pagamento de 15% do valor total, após a emissão da Ordem de Pagamento e entrega do relatório de realização da primeira “Reunião para delimitação das diretrizes da prestação de serviço”; e a entrega do documento de "Planejamento e Proposta Metodológica";

9.2.2 Etapa 02 – Pagamento de 10% do valor total, após a entrega de Plano de Trabalho com proposta metodológica e técnica contendo o planejamento das etapas para a execução da consultoria e orçamento detalhado;

9.2.3 Etapa 03 - Pagamento de 15% do valor total, após a entrega do "Relatório descritivo e analítico sobre a situação documental e apresentação de proposta metodológica para delimitação territorial";

9.2.4 Etapa 04 – Pagamento de 20% do valor total, após entrega do "Relatório de aplicação da Metodologia e Delimitação Territorial";

9.2.5 Etapa 05 – Pagamento de 25% do valor total após a entrega do “Documento com sistematização de levantamento de dados secundários e primários, com atenção aos danos

causados às referidas comunidades quilombolas pelo desastre sociotecnológico causado pelo rompimento da Barragem de Rejeitos da Mina do Córrego do Feijão."

9.2.6 Etapa 06 – Pagamento de 15% do valor total após a entrega da “Cartilha de orientação à população quilombola”.

| PRODUTOS   | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| REUNIÃO INICIAL  | 15%   |       |       |       |       |       |
| PLANEJAMENTO E METODOLOGIA   | 10%   |       |       |       |       |       |
| RELATÓRIO METODOLÓGICO DA SITUAÇÃO DOCUMENTAL E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL  |       | 15%   |       |       |       |       |
| RELATÓRIO DESCRITIVO E ANALÍTICO COM FUNDAMENTAÇÃO METODOLÓGICA E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL  |       |       | 20%   |       |       |       |
| DOCUMENTO COM SISTEMATIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE DADOS SECUNDÁRIOS E PRIMÁRIOS, COM ATENÇÃO AOS DANOS CAUSADOS ÀS REFERIDAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS PELO DESASTRE SOCIOTECNOLÓGICO. |       |       |       |       | 25%   |       |
| CARTILHA DE ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO QUILOMBOLA  |       |       |       |       |       | 15%   |

**9.3** O pagamento do serviço contratado será efetuado pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS mediante a entrega e aprovação dos produtos de acordo com os conteúdos, prazos e cronograma descrito neste termo. Os produtos, se necessário, sofrerão ajustes sem que isso gere despesas adicionais para AEDAS. O pagamento deverá ser feito mediante apresentação de nota fiscal, pela contratada, correspondente a cada etapa do pagamento.

**9.4** As minutas dos relatórios solicitados enquanto produtos da presente consultoria serão entregues da seguinte maneira: Envio do documento em formato de PDF por e-mail a/as pessoa/as de referência da AEDAS determinadas em contrato para que possam receber e avaliar se estão de acordo com o contratado.

**9.5** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Protocolo de Consulta, o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e consequente aceitação, que deve acontecer no **prazo de 10 dias úteis**, contados do recebimento provisório.

**9.6** Caso os produtos entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a correção, pela CONTRATADA, o que deve ser feito no prazo máximo de 05 dias.

**9.7** A ordem de pagamento, para cada produto, será emitida após a entrega definitiva dos produtos, avaliada e aprovada pela equipe técnica responsável pela conferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 advertência;

10.1.2 rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o/a CONTRATADO/A será notificado/a para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1** Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação, que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas apresentadas.

**11.2** Fica reservado à AEDAS o direito de solicitar outros documentos, informações, adequações e elucidações, não previstas neste termo e na cotação (anexo I) para confirmar informações da proposta/cotação apresentada, bem como antecipar ou prorrogar os prazos neste estabelecidos.

**11.3** A participação neste processo de cotação e a apresentação de proposta/cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior, bem como contratar apenas parte do serviço ou de prorrogar os prazos estabelecidos neste termo de referência.

**11.4** Ao participar deste processo com o envio de proposta/cotação, as Pessoas Jurídicas declaram possuir independência técnica, financeira e institucional em relação à Empresa Vale S.A., não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Para contratação dos serviços, a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir nota fiscal, bem como dispor de espaço para realização das atividades. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS, a partir de contrapartida. No entanto, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a contratado/a.



**12.2** A AEDAS poderá solicitar da pessoa jurídica todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

**12.3** Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

**12.4** As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS do projeto de assessoria técnica aos atingidos e atingidas em razão do rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. na Região 1 - Brumadinho para a democratização das decisões relativas à reparação integral das perdas e danos.

**12.5** Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos, bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais e respeitando a elaboração do Protocolo de Consulta já realizado para viabilização da execução do Plano de Trabalho AEDAS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**13.1** A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, seu recebimento definitivo e aprovado, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência.

**13.2** A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratada e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**13.3** O Envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior ou contratar apenas parte dele.

**13.4** O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

**13.5** Para celebração do contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

13.5.1 Ter pelo menos 1 ano de existência e objeto social compatível com as exigências apresentadas nesse Termo de Referência.

13.5.2 **Qualificação jurídica:** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

13.5.3 **Qualificação fiscal:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade.

13.5.4 **Qualificação técnica:** Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO**

**14.1.** A Pessoa Jurídica, ao enviar proposta/cotação, declara estar ciente que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo serem utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONFLITO DE INTERESSES**

**15.1** A Pessoa Jurídica, ao enviar proposta/cotação, declara não ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com os Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

**15.2** O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar à CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1** A Pessoa Jurídica, ao enviar proposta/cotação, declara que tem compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção e deverá, quando da assinatura do contrato, caso seja selecionada, enviar evidências desse compromisso, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/COTAÇÃO E JULGAMENTO**

**17.1** A proposta técnica deverá conter:

17.1.2 Termo de Cotação (anexo I) preenchido com projeção do valor dos produtos e valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

17.1.3 Deverá ser anexada à proposta a cotação (anexo I) preenchida, currículo dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente.

17.1.4 O Plano de Trabalho completo da consultoria deve contemplar a descrição das etapas e atividades para realização dos produtos; aspectos gerais da proposta metodológica; cronograma físico da proposta; organograma da equipe técnica alocada por função. O Plano de Trabalho completo são parte dos produtos a serem apresentados após a contratação da consultoria. Deverá ser apresentado como parte do segundo produto previsto nesse Termo de Referência, após a aprovação da AEDAS.

17.1.5 O Orçamento Resumido deve explicitar o valor total de cada produto e o preço global e deverá estar constar em Termo de Cotação.

**17.2** A proposta técnica constante em Termo de Cotação deverá atender às condições do Termo de Referência, ser assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica.

**17.3** Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste Termo de Referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

**17.4** No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, fica a critério da AEDAS selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

**17.5** O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico [consultoriasparaopebar1.aedasmg@gmail.com](mailto:consultoriasparaopebar1.aedasmg@gmail.com) aos cuidados de Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas até **15 (quinze) dias** após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS no seguinte formato: documento salvo em PDF, podendo ser em formato .zip.

**17.6** A proposta enviada para email diferente do especificado neste Termo de Referência e não para a Região 1, não será recebida e nem avaliada. O mesmo ocorrerá com propostas e documentos enviados pelo google drive ou outros formatos que não sejam o especificado no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

**18.1** A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado, de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas.

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Fica expressamente vedado à CONTRATADA, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o contrato, sob pena de devolução de todo valor recebido corrigido e demais responsabilizações cabíveis.

**19.2** Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo deste Termo de Referência, poderão ser encaminhado para o endereço eletrônico [consultoriasparaopebar1.aedasmg@gmail.com](mailto:consultoriasparaopebar1.aedasmg@gmail.com) aos cuidados de Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas, de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2020

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

## ANEXO: COTAÇÃO DE PREÇOS

### DA COTAÇÃO

**A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS)**, instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento para **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOCUMENTAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS MARINHOS, RODRIGUES, RIBEIRÃO E SAPÉ E DOS DANOS RELATIVOS A ASPECTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS EM DECORRÊNCIA DO ESPALHAMENTO DOS REJEITOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO, NA REGIÃO 1, DA BACIA DO RIO PARAÓPEBA.**

| <b>DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO</b>    |              |   |  |  |                        |
|---|--------------|---|--|--|------------------------|
| <b>Empresa/Cooperativa e/ou instituição</b> |              | <b>Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS</b><br>Rua Frei Caneca, 139, Bairro Bonfim – Belo Horizonte/ MG -<br>CEP: 31210-530 |  |  |                        |
| <b>CNPJ</b>                                 |              | CNPJ: 03.597.850/0001-07 – Inscrição Estadual: 001803900.00.92  |  |  |                        |
| <b>Endereço completo</b>                    |              |   |  |  |                        |
| <b>Telefone Fixo</b>                        |              | <b>Telefone Celular</b>   | <b>E-mail</b>  |  |                        |
| <b>Validade do orçamento</b>                |              |   |  |  |                        |
| <b>Responsável Legal</b>                    |              |   |  |  |                        |
| <b>Técnica a ser utilizada</b>              |              |   |  |  |                        |
| <b>Item</b>                                 | <b>Quant</b> | <b>Produto</b>  | <b>Especificação do Produto</b>  | <b>Prazo</b>   | <b>Valor Total R\$</b> |
| <b>Produto 01</b>                           |              | Relatório I   | Será realizada uma reunião inicial para estabelecimento das diretrizes metodológicas de execução do serviço, construção do Plano de Trabalho e de relacionamento com a equipe da AEDAS e Coordenações vinculadas ao trabalho direto com essas comunidades, estabelecendo a periodicidade de entregas e reuniões de acompanhamento por parte das Equipes fixas da AEDAS. Sendo necessário, poderá ser realizada mais de uma reunião com esta finalidade.. | 02 dias após emissão da Ordem de serviço contratado. |                        |

|                   |  |   |  |   |  |
|-------------------|--|---|--|---|--|
| <b>Produto 02</b> |  | Documento com proposta metodológica e técnica | Apresentação do Plano de Trabalho com Planejamento e Metodologia para execução de todos os objetivos e entrega dos produtos explicitados no presente Termo de Referência, com a validação das quatro Comunidades Quilombolas, conforme estabelecido pelo Protocolo de Consulta. O Plano deverá conter orçamento resumido detalhando execução das atividades.   | 15 dias após emissão da ordem de serviço contratado.  |  |
| <b>Produto 03</b> |  | Relatório II                                  | Descrição e análise da situação documental e produção de mapas que contemplem a delimitação territorial, com georreferenciamento dos principais pontos de referência destes territórios, realizado em diálogo com as comunidades quilombolas.  | 45 dias após emissão da ordem de serviço contratado.  |  |
| <b>Produto 04</b> |  | Relatório III                                 | Relatório descritivo e analítico com fundamentação metodológica e delimitação territorial. Este levantamento analítico metodológico deve ser realizado em diálogo com as comunidades, fundamentado em metodologias da Cartografia Social, bem como com os procedimentos de reconhecimento territorial realizado junto ao INCRA. Trata-se de um documento base de fundamentação da questão territorial para subsidiar o processo de Reparação Integral. | 90 dias após a assinatura do contrato.                |  |
| <b>Produto 05</b> |  | Relatório IV                                  | Elaboração de documento contendo o Estado da Arte, levantamento de dados acessados em diálogo com a Fundação Cultural Palmares (FCP) e INCRA, bem como com as comunidades quilombolas listadas. O documento deve conter descrições em linguagem científica dos danos   | 150 dias após emissão da ordem de serviço contratado. |  |



|                                 |  |  |   |   |     |
|---------------------------------|--|--|---|---|-----|
|                                 |  |  | <p>levantados a partir das bases de dados acessadas, bem como uma análise integrada que demonstre as correlações existentes entre os diversos dados obtidos, apontando informações que possibilitem a caracterização, extensão, duração e reversibilidade dos impactos relativos ao Patrimônio Cultural, sendo ele Material, Imaterial e/ou Natural, presentes nas comunidades quilombolas atingidas pelo rompimento da barragem, a fim de subsidiar a construção de orientações para a Matriz de Reparação Integral junto às comunidades. O produto envolve levantamento de dados primários e secundários, também demandará visitas à campo.</p> |   |     |
| <b>Produto 06</b>               |  | Cartilha de orientação à população quilombola. | <p>Material elaborado em linguagem adequada que contemple o contexto local, contendo um compilado das informações documentais e de danos levantados, e ainda informações cartográficas que caracterizem o território pertencente às comunidades quilombolas e orientem a população quilombola atingida, a partir da sistematização dos resultados da consultoria.</p>   | 180 dias após emissão da ordem de serviço contratado. |     |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |  |  |   |   | R\$ |

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO

### 1. DEMAIS CONDIÇÕES

- 1.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações acima especificadas, assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica. Isso não impede que a mesma venha acompanhada de outro documento elaborado pela pessoa jurídica com informações complementares sobre o orçamento.
- 1.2. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega do produto, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato.
- 1.3. O currículo do(s) profissional(is) que irá(ão) elaborar os produtos deverá ser apresentado junto a esta cotação para prévia avaliação pela contratante.
- 1.4. À selecionada caberá a entrega dos produtos, objeto da contratação, em versão digital (formato adequado para impressão) e em versões físicas para a AEDAS.
- 1.5. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, documentação necessária para cotação e especificada no Termo de Referência 03/2020.
- 1.6. A proposta de orçamento deverá ser enviada para a AEDAS no prazo de até 15 dias, contado da data de seu recebimento.
- 1.7. A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.
- 1.8. Orçamento válido por 60 dias.
- 1.9. Integra a presente cotação o anexo I
- 1.10. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura



---

**ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - AEDAS**

**Protocolo de Recebimento de Solicitação de Cotação**

**COTAÇÃO TERMO DE REFERENCIA 05/2020**

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

BACIA DO PARAOPEBA

Região 01

Recebi da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS em Minas Gerais o formulário de solicitação de cotações de preços, referente CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOCUMENTAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS MARINHOS, RODRIGUES, RIBEIRÃO E SAPÉ E DOS DANOS RELATIVOS A ASPECTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS EM DECORRÊNCIA DO ESPALHAMENTO DOS REJEITOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO, NA REGIÃO 1, DA BACIA DO RIO PARAOPEBA.

Responsável pelo recebimento:

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura





